



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11467 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

**EDUCAÇÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DO AMAZONAS**

Edla Cristina Rodrigues Caldas - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

**EDUCAÇÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DO AMAZONAS**

**Introdução**

O trabalho é parte de pesquisa de doutorado que buscou compreender significados que as jovens expressam a partir das práticas educativas no Centro Socioeducativo de Internação Feminina de Manaus (CSIFM). Neste trabalho, destacamos um dos objetivos específicos da tese, a saber, o de analisar as concepções político-pedagógicas subjacentes às políticas públicas de educação para jovens em situação de privação de liberdade, elaboradas em âmbito nacional e estadual. Buscamos identificar essas políticas no Estado do Amazonas, relacionando-as com as de âmbito nacional. Partimos das seguintes questões: Quais as políticas públicas elaboradas para jovens em situação de privação de liberdade? Que concepções político-pedagógicas embasam tais políticas? Para responder às perguntas, estudamos a legislação, os planos e programas vigentes elaborados pelos poderes públicos nacional e estadual.

O Amazonas integra o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), coordenado pela Secretaria Nacional de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, pertencente ao atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Em 2015, o Sistema Socioeducativo do Amazonas passou a integrar também a Secretaria de Estado de Justiça do Amazonas. Já o Departamento de Atendimento Socioeducativo (DASE) é responsável pela administração dos Centros Socioeducativos, onde trabalham profissionais da Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS) e profissionais da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC).

Essa estrutura garante o funcionamento das salas de aula no interior dos Centros e da Unidade de Internação Provisória. Das unidades socioeducativas no Amazonas, o Centro Socioeducativo de Internação Feminina (CSIFM) tem menor capacidade de atendimento assim como o Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino.

## **Método**

A pesquisa que se apresenta teve abordagem qualitativa na compreensão das concepções de educação (MINAYO, 2014). Utilizamos a técnica da análise documental para o estudo das políticas públicas voltadas para a educação de jovens em situação de privação de liberdade e a análise das informações coletadas ao longo da pesquisa de campo. Os processos educativos em unidades socioeducativas de internação são perpassados pelas determinações oficiais do Estado brasileiro, bem como pelas normatizações estaduais na área da educação. Acerca dos aspectos conceituais das políticas públicas, buscamos aporte teórico em Ball e Mainardes (2011).

Em relação ao Amazonas, analisamos a educação para jovens em privação de liberdade nos seguintes documentos: a Resolução CEE/AM nº 137/2012 de 2012 que estabelece normas para a execução da EJA no Sistema Estadual de Educação do Amazonas, o Plano Estadual de Educação do Amazonas 2015/2023, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Amazonas 2015/2025 e a Proposta Curricular e Pedagógica EJA – Ensino Fundamental (2020).

## **Discussões e Resultados**

A escolarização dos jovens nos Centros Socioeducativos de Manaus é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Amazonas (SEDUC), que oferta educação básica, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A EJA nas unidades socioeducativas do Amazonas está organizada em atenção às diretrizes e à normatização das políticas educacionais em âmbito nacional e local.

Em 2014, houve a publicação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Amazonas. Nele preconiza-se o “[...] desenvolvimento de um processo socioeducativo coerente e articulado que garanta novas e melhores oportunidades de educação, trabalho, vida e de existência para os socioeducandos e seus familiares” (AMAZONAS/SEAS/PDAS, 2014, p. 15). O documento registra ainda a concepção de que a educação diminui o envolvimento de jovens com atos violentos. Desse modo, uma das diretrizes do Plano é a garantia da educação com qualidade articulada à profissionalização e às práticas esportivas, de cultura e de lazer.

A educação de jovens no Centros Socioeducativos está contemplada em metas e estratégias do Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE/AM), tendo em vista o disposto na Lei de nº13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e determina a elaboração de planos de educação pelos estados e municípios (art. 8º). O PEE/AM (2015)

destina metas e estratégias pertinentes à educação em unidades socioeducativas, as quais tratam do desenvolvimento de indicadores de avaliação para a educação nas unidades, considerando as especificidades dos jovens privados de liberdade, garantindo-lhes a oferta de educação de jovens e adultos, bem como a formação específica para professores e para professoras que atuarão e atuam na modalidade, como exposto nas metas 7 e 9.

Ao tratar da EJA integrada à educação profissional (Meta 10), o Plano traz a análise situacional do Estado no que tange à temática e reconhece a diversidade inerente à modalidade da EJA com um dos maiores desafios, pois “seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade”. (AMAZONAS/SEDUC, 2015, p. 81).

O Plano Estadual de Educação Amazonense de 2015 avança mais, trazendo a articulação da Educação de Jovens e Adultos nos espaços de privação de liberdade com a educação profissional, sempre dentro das metas da EJA. O PEE (2015) indica a oferta de formação específica de professores para esses espaços e fomenta a ampliação da oferta da EJA para as pessoas em situação de privação de liberdade; enquanto o PEE (2008) apenas tratou da implementação da educação da EJA e não fez qualquer referência à formação de professores para a EEPL. Pode-se observar essa diferença no quadro abaixo.

Quadro 1 – Metas e estratégias para a EEPL nos Planos Estaduais de Educação do Amazonas 2008 e 2015

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - 2008	PLANO ESTADUAL DO AMAZONAS - 2015
<p>Objetivos e Metas 28</p> <p>Implementar em unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de Educação de Jovens e Adultos no nível de Alfabetização, Ensino Fundamental e Ensino Médio, garantindo a formação para o mundo do trabalho. (AMAZONAS/SEDUC/PEE, 1998, p. 66).</p>	<p>Meta 7</p> <p>[...]</p> <p>7.4 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, indígena, quilombola, campo, prisional e socioeducativa;</p> <p>(AMAZONAS/SEDUC/PEE, 2015, p. 66).</p>
	<p>Meta 9</p> <p>[...]</p> <p>9.7 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo-os formação específica aos professores e às professoras da referida modalidade; (AMAZONAS/SEDUC/PEE, 2015, p. 77).</p>

	<p>Meta 10</p> <p>10.3 Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, privadas de liberdade e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;</p> <p>10.8 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, conforme previsto nas Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade (Resolução nº 2/2010 do Conselho Nacional de Educação) em regime de colaboração</p> <p>[...]</p> <p>10.15 Ampliar a oferta educacional para pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais.</p> <p>10.16 Incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, projetos político-pedagógicos de acordo com as realidades específicas e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, levando em conta as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade.</p> <p>(AMAZONAS/SEDUC/PEE, 2015, p. 85-86).</p>
<b>Total de Metas: 1</b>	<b>Total de Metas: 3</b>
<b>Total de estratégias: 0</b>	<b>Total de estratégias: 6</b>

Fonte: Elaboração da autora com base em dados da SEDUC/AM, 2020

O Quadro 1 mostra a presença da EEPL nos PEEs do Amazonas a partir dos anos 2000. Todavia, a adoção de mais metas e estratégias no PEE/AM de 2015 não garante melhorias e conquistas na prática e no cotidiano da Educação nas unidades socioeducativas, embora, certamente represente uma conquista das lutas dos movimentos sociais, dos pesquisadores e professores atuantes na área da educação em espaços de privação de liberdade.

Com as demandas da sociedade atual, muitas delas relacionadas ao avanço de novas tecnologias, em 2020 a SEDUC/AM elaborou a Proposta Curricular e Pedagógica EJA – Ensino Fundamental (Resolução nº 13/2021 – CEE/AM – *AD REFERENDUM*), pautada pela Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular Amazonense, aprovado pela Resolução nº. 098/2019 – CEE/AM.

A SEDUC/AM e Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED/MANAUS) elaboraram o Referencial Curricular Amazonense, aprovado pela Resolução nº. 098/2019 – CEE/AM. O Referencial, como documento intersetorial, elaborado com a participação de representantes das principais instituições de educação do Amazonas, incluindo a Universidade Federal do Amazonas, a Universidade do Estado do Amazonas e outras instituições de ensino superior, congrega as propostas das redes estadual e municipal de ensino. O documento define-se como orientador para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como base para a elaboração de Projetos Políticos-Pedagógicos das escolas pertencentes ao sistema estadual de ensino.

A EJPL está contemplada no item Especificidades de Atendimento da EJA, entendida como a necessidade de atendimento à diversidade da sociedade amazonense, cujo “[...] público-alvo é heterogêneo (estrangeiros, ribeirinhos, quilombolas, privados de liberdades, necessidades educacionais especiais, moradores do campo etc.)” (AMAZONAS/CEJA, 2020, p. 43). Com a modificação, a organização da EJA passou a ser ofertada em dois semestres durante o ano letivo, com carga horária de 400 horas. Segundo a SEDUC, os objetivos da mudança são: aumentar da oferta, minimizar a evasão escolar e garantir a inserção de pessoas jovens e adultas no mercado de trabalho.

A organização da EJA no Amazonas, a partir de então, divide-se em três segmentos com três etapas, com as seguintes cargas horárias: 1º e 2º segmentos com 1600 horas; e o 3º segmento com 1200h. A mudança mais significativa refere-se à flexibilização da oferta dos horários das aulas: são três dias semanais de aulas presenciais e dois dias de estudos orientados, com atividades extraescolares acompanhadas pelos educadores; a comprovação da presença dar-se-á pela entrega de atividades por parte dos estudantes e as avaliações serão realizadas apenas de modo presencial. Dessa maneira, o 1º segmento corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental, dividido em 4 (quatro) etapas semestrais, com conclusão em 24 (vinte e quatro) meses. O 2º segmento equivale aos anos finais do Ensino Fundamental, dividido em 4 (quatro) etapas, com a conclusão em 24 (vinte e quatro) meses. O 3º segmento refere-se ao Ensino Médio, dividido em 3 (três) etapas, com a conclusão em 18 (dezoito) meses (AMAZONAS/CEJA, 2020).

No que se refere à nova Proposta Curricular da EJA, está atualmente organizada em capítulos: o primeiro deles contém um subitem “Educação Socioeducativa”, aspecto inovador se compararmos à antiga proposta curricular de 2008, vigente até 2019, a qual traz apenas um objetivo no tocante a EEPL.

A atual proposta dedica um subitem à educação de jovens em unidades socioeducativas, considerando as suas especificidades em relação à educação em unidades de privação de liberdade. O documento também enfatiza a importância de metodologias específicas para o trabalho educativo nos Centros, na concepção de educação ressocializadora e como preparação para o mundo de trabalho. Tal concepção de educação (presente nas propostas de 2008 e de 2020) vai de encontro à concepção de educação de jovens ao longo da vida como formação humana baseada na vocação humana do ser mais de que nos fala Freire (2005).

A Educação de Jovens e Adultos é a categoria organizacional com finalidades e funções específicas para atendimento nas unidades escolares dos Centros Socioeducativos no Estado do Amazonas, a qual visa proporcionar a Educação Básica aos adolescentes que estão em internação provisória ou cumprindo medida socioeducativa de internamento. Este atendimento deve basear-se na utilização de metodologias que propiciem ressocialização dos sujeitos no processo educativo, no exercício da cidadania e na preparação para o mundo do trabalho. (AMAZONAS/SEDUC/CEJA, 2020, p. 48)

É possível analisar que os marcos legais e operacionais amazonenses se encontram alinhados com os marcos nacionais, porém com concepções de educação diferentes. Eles se aproximam das perspectivas teóricas relacionadas a garantias de direitos e do paradigma da incompletude institucional, mas trazem concepções de educação ambíguas. Vejamos as diferenças e semelhanças no quadro abaixo.

Quadro 2 – EJEPL nas políticas públicas em âmbito nacional e estadual

Política Pública em âmbito nacional	O que diz sobre EJEPL?	Política Pública em âmbito estadual (Amazonas)	O que diz sobre a EJEPL?
<i>Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos (2013)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educação como direito do adolescente.</li> <li>Escolarização como elemento estruturante do SINASE.</li> </ul>	<i>Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Amazonas (2014)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educação como prevenção à violência.</li> <li>Educação articulada à profissionalização e às práticas esportivas, de cultura e de lazer.</li> </ul>

<i>Plano Nacional de Educação (2014)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação como preparo para formação profissional.</li> <li>• Formação específica para professores e professoras dos espaços de privação de liberdade.</li> </ul>	<i>Plano Estadual de Educação do Amazonas (2015)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EJA articulada à educação profissional.</li> <li>• Formação específica para professores e professoras dos espaços de privação de liberdade.</li> </ul>
<i>Resolução N. 03, de 13 de maio de 2016</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolarização como estratégia de reinserção social plena, articulada à reconstrução de projetos de vida e à garantia de direitos.</li> </ul>	<i>Proposta Curricular e Pedagógica EJA – Ensino Fundamental (2020)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação como base para a ressocialização.</li> <li>• Educação como formação para o exercício da cidadania.</li> <li>• Educação como preparo para o mundo do trabalho.</li> </ul>

Fonte: A autora.

A educação como preparo para a profissionalização é prevalente nas políticas públicas, tanto nas nacionais quanto nas estaduais. Essa concepção está de acordo com a concepção de sujeito da EJEPL que sairá da margem da sociedade capitalista pela profissionalização e pelo acesso ao mercado do trabalho. Embora pretensamente freireanas, as propostas das políticas não enfocam a educação ao longo da vida nem a concepção de sujeito inconcluso e vocacionado para o ser mais na busca constante pela humanização (FREIRE, 2005).

As determinações e recomendações nos planos servem e serviram de suporte para que a garantia do direito à escolarização nos Centros Socioeducativos no Amazonas seja solidificada, tendo clareza de que é preciso muito mais do que planos para que tal fato aconteça. Para nós, é necessário um avanço de mudança de concepção focada na educação escolar, ampliando as possibilidades para os jovens em privação de liberdade (GODINHO; JULIÃO; ONOFRE, 2020). Nesse sentido, os autores postulam a educação em contextos de privação de liberdade com uma proposta de educação popular. Assim como a escola, todo espaço de privação pode ser educativo.

## Conclusões

A possibilidade educativa em espaços de privação de liberdade pode estar contida em outros marcos legais, tendo como avanço em relação aos que já temos em âmbito nacional e estadual. Cabe dizer que a EEPL não está isolada de outras práticas sociais pertinentes aos

jovens que estão nessas instituições e precisa ser voltada para vida concreta deles. As políticas públicas apresentadas nesta seção representam avanços para a política educacional no Brasil e no Amazonas. Elas também apresentam lacunas e evidenciam disputas de concepções de sociedade e de educação, configurando-se dentro do paradigma contemporâneo de garantias de direitos e superação dos paradigmas punitivos e assistencialistas nas unidades socioeducativas. Assim, a legislação brasileira para a educação de jovens em privação de liberdade é considerada uma das mais modernas do mundo na forma escrita, faltando implementação. No Amazonas, como em outras unidades da Federação, ainda percebemos a necessidade de projeto político institucional que contemple a intersetorialidade da educação.

Há que se garantir nos marcos legais para jovens em privação de liberdade, as possibilidades da educação popular associada à cultura, ao esporte, ao fomento à leitura e à educação profissional como modalidade da educação nacional. Outro aspecto relevante é promover nesses marcos, de maneira mais efetiva, o envolvimento da comunidade e dos familiares, bem como parcerias com universidades e outras instituições.

**Palavras-chave:** Educação, Juventude, Socioeducação, Privação de liberdade

### Referências

AMAZONAS. Conselho Estadual de Educação do Amazonas. **Resolução CEE/AM n. 098/2019**. Dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular Amazonense. Manaus: 2019. Disponível em: <http://www.cee.am.gov.br/>. Acesso em: 12/12/2020.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Educação do Amazonas. **Resolução CEE/AM n. 100/2015** – Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação – PEE, 2015. Manaus: 2015. Disponível em: <http://www.cee.am.gov.br/>. Acesso em: 01/02/2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania. **Resolução n. 02 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Amazonas. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Manaus, 2014.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino-SEDUC: **Proposta Pedagógica e Curricular para Educação de Jovens e Adultos**. Manaus: 2015. Disponível em: <http://www.seduc.am.gov.br/>. Acesso em: 1 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Educação do Amazonas. **Resolução nº 137, de 16 de outubro de 2012**. Estabelece normas para a execução da Educação de Jovens e Adultos, como modalidade da Educação Básica, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, no Sistema Estadual de Ensino. Manaus: 2012. Disponível em: <http://www.seduc.am.gov.br/>. Acesso em: 1 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino. **Projeto Político-Pedagógico da EEJM**. Manaus: SEDUC, 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino. Gerência de Educação de Jovens e Adultos. **Proposta Curricular de EJA (ensino fundamental e médio) para a rede pública no Estado do Amazonas** de 2008. Manaus: 2008.



BALL, S. J.; MAINARDES, J. **Políticas Educacionais**: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: [www.mec.gov.br/legislação](http://www.mec.gov.br/legislação). Acesso em 03 de jul. 2014.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GODINHO, Ana Claudia Ferreira; JULIÃO, Elionaldo Fernandes; ONOFRE, Elenice Cammarosano. Desafios da educação popular em contextos de privação de liberdade. *Eccos - Revista Científica*, São Paulo, n. 52, p. 1-19, jan./mar. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/eccos.n52.17100>. Acesso em: 19 jun. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: HUCITEC, 2014.